



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 1980

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

19 / 80  
Rubrica do Presidente

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 76/80

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTORICO:

Ficam denominados como a seguir, os diversos logradouros públicos existentes no Conjunto Habitacional "Ruy Pinto Bandeira", no Bairro Aeroporto, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oitenta, autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

076  
PROJETO-DE-LEI Nº 014/80

A Câmara Municipal de Cachoeiro de I  
tapemirim, Estado do Espírito Santo,  
DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Artigo 1º - Ficam denominados como a seguir, os di-  
versos logradouros públicos existentes  
no Conjunto Habitacional " Ruy Pinto Bandeira ", no Bairro  
Aeroporto, nesta cidade :

- a) Travessa Apóstolo Paulo, aquela paralela à Aveni-  
da Ruy Pinto Bandeira, situada no fundo do Conjun-  
to Habitacional, tendo início na Quadra " A " e terminando  
na área reservada para equipamento comunitário, junto à Qua-  
dra " J " ;
- b) Rua Apóstolo André, aquela situada entre as qua-  
dras " A " e " S ", ligando a Avenida Ruy Pinto  
Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- c) Rua Apóstolo Tomé, aquela situada entre as qua-  
dras " B " e " C ", entre a Avenida Ruy Pinto Ban-  
deira e a Travessa Apóstolo Paulo ;
- d) Rua Apóstolo Tiago Maior, aquela situada entre as  
quadras " C " e " D ", ligando a Avenida Ruy Pin-  
to Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- e) Rua Apóstolo Tiago Menor, aquela situada entre as  
quadras " D " e " E ", ligando a Avenida Ruy Pin-  
to Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- f) Rua Apóstolo Matias, aquela situada entre a Qua-  
dra " E " e a Praça Oswaldo Neves, ligando a Ave-  
nida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

- g) Rua Apóstolo Mateus, aquela situada entre a Praça Oswaldo Neves e a Quadra " F ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- h) Rua Apóstolo Judas, aquela situada entre as quadras " F " e " G ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- i) Rua Apóstolo João Evangelista, aquela situada entre as quadras " G " e " H ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- j) Rua Apóstolo Pedro, aquela situada entre as quadras " H " e " J ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- l) Rua Apóstolo Bartolomeu, aquela situada entre a Quadra " I " e as quadras " J ", " K " e " L " , ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à área reservada para equipamento comunitário ;
- m) Rua Apóstolo Simão, aquela situada entre as quadras " J " e " K ", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu ;
- n) Rua Apóstolo Felipe, aquela situada entre as quadras " K " e " L ", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 1980

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores :

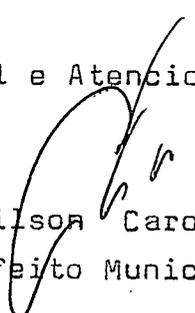
A Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Cachoeiro de Itapemirim ( COOPHAB-CI ) dirigiu a esta Prefeitura expediente comunicando estarem prestes a ser concluídas as obras de um novo núcleo habitacional, nesta cidade, por ela construído e denominado Conjunto Habitacional "Ruy Pinto Bandeira" .

Consta do mesmo expediente a solicitação para serem adotados pelo Município, nomes escolhidos em plebiscito pelos futuros moradores do Conjunto, para os logradouros do futuro Conjunto .

Este Executivo não teve dúvida em fazer preparar o Projeto-de-Lei que acompanha a presente, já que os nomes indicados, por sua origem e natureza, dispensam quaisquer justificativas ou qualquer apresentação, tratando-se dos Apóstolos que acompanharam Jesus Cristo, o Filho de Deus feito homem, em sua vida e peregrinação, como pregador da doutrina cristã, sobre a terra, e do grande Apóstolo Paulo .

Diante destas considerações, entregamos o Projeto à análise dos ilustres Vereadores, na certeza de sua aprovação .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº <sup>076</sup>~~314~~/80

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam denominados como a seguir, os diversos logradouros públicos existentes no Conjunto Habitacional " Ruy Pinto Bandeira ", no Bairro Aeroporto, nesta cidade :

- a) Travessa Apóstolo Paulo, aquela paralela à Avenida Ruy Pinto Bandeira, situada no fundo do Conjunto Habitacional, tendo início na Quadra " A " e terminando na área reservada para equipamento comunitário, junto à Quadra " J " ;
- b) Rua Apóstolo André, aquela situada entre as quadras " A " e " S ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- c) Rua Apóstolo Tomé, aquela situada entre as quadras " B " e " C ", entre a Avenida Ruy Pinto Bandeira e a Travessa Apóstolo Paulo ;
- d) Rua Apóstolo Tiago Maior, aquela situada entre as quadras " C " e " D ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- e) Rua Apóstolo Tiago Menor, aquela situada entre as quadras " D " e " E ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- f) Rua Apóstolo Matias, aquela situada entre a Quadra " E " e a Praça Oswaldo Neves, ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;

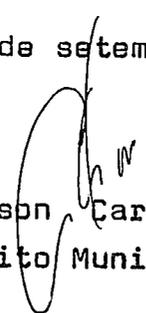


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

- g) Rua Apóstolo Mateus, aquela situada entre a Praça Oswaldo Neves e a Quadra " F ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- h) Rua Apóstolo Judas, aquela situada entre as quadras " F " e " G ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- i) Rua Apóstolo João Evangelista, aquela situada entre as quadras " G " e " H ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- j) Rua Apóstolo Pedro, aquela situada entre as quadras " H " e " J ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- l) Rua Apóstolo Bartolomeu, aquela situada entre a Quadra " I " e as quadras " J ", " K " e " L " , ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à área reservada para equipamento comunitário ;
- m) Rua Apóstolo Simão, aquela situada entre as quadras " J " e " K ", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu ;
- n) Rua Apóstolo Felipe, aquela situada entre as quadras " K " e " L ", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 1980

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,  
Senhores Vereadores :

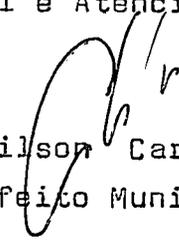
A Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Cachoeiro de Itapemirim ( COOPHAB-CI ) dirigiu a esta Prefeitura expediente comunicando estarem prestes a ser concluídas as obras de um novo núcleo habitacional, nesta cidade, por ela construído e denominado Conjunto Habitacional "Ruy Pinto Bandeira" .

Consta do mesmo expediente a solicitação para serem adotados pelo Município, nomes escolhidos em plebiscito pelos futuros moradores do Conjunto, para os logradouros do futuro Conjunto .

Este Executivo não teve dúvida em fazer preparar o Projeto-de-Lei que acompanha a presente, já que os nomes indicados, por sua origem e natureza, dispensam quaisquer justificativas ou qualquer apresentação, tratando-se dos Apóstolos que acompanharam Jesus Cristo, o Filho de Deus feito homem, em sua vida e peregrinação, como pregador da doutrina cristã, sobre a terra, e do grande Apóstolo Paulo .

Diante destas considerações, entregamos o Projeto à análise dos ilustres Vereadores, na certeza de sua aprovação .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

076  
PROJETO-DE-LEI Nº 314/80

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam denominados como a seguir, os diversos logradouros públicos existentes no Conjunto Habitacional " Ruy Pinto Bandeira ", no Bairro Aeroporto, nesta cidade :

- a) Travessa Apóstolo Paulo, aquela paralela à Avenida Ruy Pinto Bandeira, situada no fundo do Conjunto Habitacional, tendo início na Quadra " A " e terminando na área reservada para equipamento comunitário, junto à Quadra " J " ;
- b) Rua Apóstolo André, aquela situada entre as quadras " A " e " S ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- c) Rua Apóstolo Tomé, aquela situada entre as quadras " B " e " C ", entre a Avenida Ruy Pinto Bandeira e a Travessa Apóstolo Paulo ;
- d) Rua Apóstolo Tiago Maior, aquela situada entre as quadras " C " e " D ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- e) Rua Apóstolo Tiago Menor, aquela situada entre as quadras " D " e " E ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- f) Rua Apóstolo Matias, aquela situada entre a Quadra " E " e a Praça Oswaldo Neves, ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;

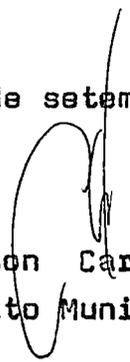


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

- g) Rua Apóstolo Mateus, aquela situada entre a Praça Oswaldo Neves e a Quadra " F ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- h) Rua Apóstolo Judas, aquela situada entre as quadras " F " e " G ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- i) Rua Apóstolo João Evangelista, aquela situada entre as quadras " G " e " H ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- j) Rua Apóstolo Pedro, aquela situada entre as quadras " H " e " J ", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo ;
- l) Rua Apóstolo Bartolomeu, aquela situada entre a Quadra " I " e as quadras " J ", " K " e " L " , ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à área reservada para equipamento comunitário ;
- m) Rua Apóstolo Simão, aquela situada entre as quadras " J " e " K ", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu ;
- n) Rua Apóstolo Felipe, aquela situada entre as quadras " K " e " L ", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 1980

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidentes,  
Senhores Vereadores :

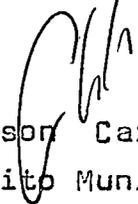
A Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Cachoeiro de Itapemirim ( COOPHAB-CI ) dirigiu a esta Prefeitura expediente comunicando estarem prestes a ser concluídas as obras de um novo núcleo habitacional, nesta cidade, por ela construído e denominado Conjunto Habitacional "Ruy Pinto Bandeira" .

Consta do mesmo expediente a solicitação para serem adotados pelo Município, nomes escolhidos em plebiscito pelos futuros moradores do Conjunto, para os logradouros do futuro Conjunto .

Este Executivo não teve dúvida em fazer preparar o Projeto-de-Lei que acompanha a presente, já que os nomes indicados, por sua origem e natureza, dispensam quaisquer justificativas ou qualquer apresentação, tratando-se dos Apóstolos que acompanharam Jesus Cristo, o Filho de Deus feito homem, em sua vida e peregrinação, como pregador da doutrina cristã, sobre a terra, e do grande Apóstolo Paulo .

Diante destas considerações, entregamos o Projeto à análise dos ilustres Vereadores, na certeza de sua aprovação .

Cordial e Atenciosamente

  
Gilson Caroni  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 22/09/1980

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de Justiça e Redação

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 22/09/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de  
Ao Vereador

João Coelho

para relatar

Sala das Comissões, 1/19

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 76/80

RELATOR - ITO COELHO

RELATÓRIO

A matéria é Constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 1980

  
\_\_\_\_\_  
TT  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 06/10/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Viação e Obras Públicas

REDAÇÃO

Sala das sessões, 06/10/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Viação e Obras Públicas  
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, 06/10/1980

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
 PROJETO DE LEI N° 76/80  
 INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 RELATOR: VEREADOR ASTOR DILEM DOS SANTOS

RELATÓRIO

Acompanhamos o relatório da comissão anterior.

F A R E C E R

Pela aprovação

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1980.

Astor Astor Dilem dos Santos

Luiz Luiz Manuel Carneiro

Laurito Laurito

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 13/10/1980

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 13/10/1980

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 76/80.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados com a seguir, os diversos logradouros existentes no Conjunto Habitacional "Ruy Pinto Bandeira", no Bairro Aeroporto, nesta cidade:

- a) Travessa Apóstolo Paulo, aquela paralela à Avenida Ruy Pinto Bandeira, situada no fundo do Conjunto Habitacional, tendo início na Quadra "A" e terminando na área reservada para equipamento comunitário, junto à Quadra "J";
- b) Rua Apóstolo André, aquela situada entre as quadras "A" e "S", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;
- c) Rua Apóstolo Tomé, aquela situada entre as quadras "B" e "C", entre a Avenida Ruy Pinto Bandeira e a Travessa Apóstolo Paulo;
- d) Rua Apóstolo Tiago Maior, aquela situada entre as quadras "C" e "D", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;
- e) Rua Apóstolo Tiago Menor, aquela situada entre as quadras "D" e "E", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;
- f) Rua Apóstolo Matias, aquela situada entre a Quadra "E" e a Praça Oswaldo Neves, ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo.
- g) Rua Apóstolo Mateus, aquela situada entre a Praça Oswaldo Neves e a Quadra "F", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;

continua:

PROJETO DE LEI Nº 76/80.- ( continuação )

- h) Rua Apóstolo Judas, aquela situada entre as quadras "F" e "G", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;
- i) Rua Apóstolo João Evangelista, aquela situada entre as quadras "G" e "H", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;
- j) Rua Apóstolo Pedro, aquela situada entre as quadras "H" e "J", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à Travessa Apóstolo Paulo;
- l) Rua Apóstolo Bartolomeu, aquela situada entre a Quadra "I" e as quadras "J", "K" e "L", ligando a Avenida Ruy Pinto Bandeira à área reservada para equipamento comunitário;
- m) Rua Apóstolo Sinão, aquela situada entre as quadras "J" e "K", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu;
- n) Rua Apóstolo Felipe, aquela situada entre as quadras "K" e "L", nascendo na Rua Apóstolo Bartolomeu.

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1980.

  
ILO COELHO  
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
22/09/80	076/80
DESTINO:	CÓDIGO:
Aracaju	L.P.L-313/ema